



EDITAL – Licitação (com a errata de data)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000037/2018

LICITAÇÃO Nº. 00021/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **07:30 horas do dia 03 de Agosto de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, MATERIAL DE USO PERMANENTE E EQUIPAMENTOS CLÍNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS's, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, MATERIAL DE USO PERMANENTE E EQUIPAMENTOS CLÍNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS's, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, MATERIAL DE USO PERMANENTE E EQUIPAMENTOS CLÍNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS'S, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 07:30 horas do dia 03 de Agosto de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tabira.pe.gov.br ou licitacaotabira@hotmail.com; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

20.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0701 2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE

000284 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

000291 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 304 0703 2042 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FNS

000305 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

000306 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

000316 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 305 0703 2043 - CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA - RECURSOS PFVPS

000311 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0707 2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR

000320 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

000321 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10 301 0707 2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB

000326 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

000327 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

000331 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 301 0707 2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

000336 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

000339 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 0005 2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S. - RECURSOS PRÓPRIOS

000351 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

000352 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

000358 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 303 0701 2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

000366 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0701 2109 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

000370 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10 302 0005 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - TETO MUL. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

000376 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

000378 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

000387 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 301 0707 2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

000390 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

000394 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 0005 2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS

000419 - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0707 2147 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFICA SUS

000432 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

000436 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



10 301 0707 2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEFAP- POLÍTICA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - GOV. ESTADO
000437 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000440 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.
 - 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
 - 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
 - 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.
 - 7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00021/2018 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. **OBRIGATORIAMENTE**, SOB PENA DE TER A PROPOSTA DESCLASSIFICADA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ TRAZER SUA PROPOSTA TAMBÉM DE FORMA ELETRÔNICA, NO ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ATO DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, O QUAL DEVERÁ SER PREENCHIDO OS VALORES INDIVIDUAIS E AS MARCAS E, DEPOIS DE PREENCHIDOS, GRAVADO EM UM CD PARA ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.1 Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2018 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO



15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.

20.2. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.



- 20.7. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.8. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.9. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.10. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.11. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.13. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira.

Tabira - PE, 13 de Julho de 2018.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

ALBERTINA LÚCIA LIMA DO AMARAL GONÇALVES
Membro

MARLI FERREIRA LIMA GOMES
Membro

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, MATERIAL DE USO PERMANENTE E EQUIPAMENTOS CLÍNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS's, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abaixador de língua	Pacote	100
2	Ácido Acético 5% com 1000 mL	Unidade	4
3	Agulha descartável nº 13 X 4.5	Caixa	50
4	Agulha descartável nº 25 X 7	Caixa	100
5	Agulha descartável nº 25 X 8	Caixa	50
6	Agulha descartável nº 40 X 12	Caixa	20
7	Agulha para Anestesia Raquidiana 25G x 3 ½	Unidade	150
8	Agulha para Anestesia Raquidiana 25G pediátrica	Unidade	100
9	Algodão Hidrófilo 500 g	Rolo	200
10	Almotolia plástico escura 250 mL	Unidade	50
11	Almotolia plástico escura 500 mL	Unidade	50
12	Atadura Crepe 13 Fios 15cm x 4,5m Pct c/ 12unid)	Pacote	750
13	Atadura gessada 10 cm x 3 m pacote com 20 unidades	Pacote	25
14	Atadura gessada 15 cm x 3 m	Pacote	15
15	Bolsa para Colostomia, opaca, recortável 19-64mm	caixa	10
16	Caixa Perfuro cortante 13 L	Unidade	35
17	Caixa Perfuro cortante 20 L	Unidade	50
18	Campo Operatório 45x50 cm	Pacote	60
19	Canula de Guedel Nº 3 não esteril	Unidade	3
20	Canula de Guedel Nº 4 não esteril	Unidade	3
21	Canula de Guedel Nº 5 não esteril	Unidade	3
22	Cateter intravenoso Nº 14 caixa com 50 unidades	Caixa	3
23	Cateter intravenoso Nº 16 Caixa com 50 unidades	Caixa	10
24	Cateter intravenoso Nº 18 Caixa com 50 unidades	Caixa	10
25	Cateter intravenoso Nº 20 Caixa com 50 unidades	Caixa	40
26	Cateter intravenoso Nº 22 Caixa com 50 unidades	Caixa	75
27	Cateter intravenoso Nº24 -Caixa com 100 unidades	Caixa	50
28	Cateter Nasal tipo óculos	Unidade	1000
29	Clamp Umbilical estéril	Pacote	5
30	Colar Cervical Tamanho G	Unidade	25
31	Colar Cervical Tamanho M	Unidade	25
32	Colar Cervical Tamanho P	Unidade	25
33	Coletor de Urina sistema aberto garrafa com 1,2L	Unidade	25
34	Coletor de Urina sistema fechado	Unidade	125
35	Coletor universal estéril 80 ML	Unidade	1000
36	Compressa de Gaze não estéril 7,5 cm x 7,5 cm 11 fios -Pacote com 500 unidades	Pacote	100
37	Dispositivo de incontinência urinária Nº 04	Unidade	10
38	Dispositivo de Infusão venosa Nº 21- Caixa com 100 unidades	Caixa	35
39	Dispositivo de Infusão venosa Nº 23 - Caixa com 100 unidades	Caixa	100
40	Dispositivo de Infusão venosa Nº 25 - Caixa com 100 unidades	Caixa	25
41	Dispositivo de Infusão venosa Nº 27 - Caixa com 100 unidades	Caixa	10
42	Dreno de penrose 20mm Nº 1	Unidade	5
43	Dreno de penrose 40mm Nº 2	Unidade	5
44	Dreno de penrose 60 mm Nº 3	Unidade	5
45	Dreno Torácico (resartotios Sanfonados) com capacidade de até 600ml, extensão flexível,	Unidade	5

	pinçacorta-fluxo, conector 2 vias, dreno multiperfurado com filamento radiopaco nas medidas 3.2, 4.8 e 6.4mm, agulha em aço inox com ponta perfurante e alça para transporte e fixação.		
46	Eletrodo ECG adulto com gel- pacote com 50 unidades	Pacote	25
47	Equipo macrogotas com injetor lateral com conexão luer slip	Unidade	10000
48	Escova com PVPI	Unidade	200
49	Escova Ginecológica estéril	Unidade	6000
50	Esfigmomanômetro Adulto	Unidade	30
51	Esfigmomanômetro Pediátrico	Unidade	7,5
52	Esparadrapo anti-alérgico 10 cm X 4,5 m	Unidade	15
53	Esparadrapo Comum medindo 10 cm X 4,5 m	Unidade	500
54	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades	Pacote	100
55	Espéculo Descartáveis estéril tamanho M	Unidade	1500
56	Espéculo Descartáveis estéril tamanho P	Unidade	1000
57	Estetoscópio Adulto	Unidade	30
58	Estetoscópio Pediátrico	Unidade	8
59	Filme RAIO X 18x24 cm caixas com 100 películas	Caixa	8
60	Filme RAIO X 24x30 cm caixas com 100 películas	Caixa	18
61	Filme RAIO X 30x40 cm caixas com 100 películas	Caixa	10
62	Filme RAIO X 35x35 cm caixas com 100 películas	Caixa	15
63	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 0-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades	Caixa	13
64	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 1-0 , com agulha - Pacote com 24 unidades	Caixa	13
65	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 1-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades	Caixa	13
66	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 2-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades	Caixa	13
67	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 3-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades	Caixa	13
68	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 4-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades	Caixa	13
69	Fio de Sutura CATGUT simples N. 0-0 , com agulha - Pacote com 24 unidades	Caixa	13
70	Fio de Sutura CATGUT simples N. 1-0 , com agulha – caixa com 24 unidades	Caixa	13
71	Fio de Sutura CATGUT simples N. 2-0 sem agulha – caixa com 24 unidades	Caixa	13
72	Fio de Sutura CATGUT, cromado N. 2-0 com agulha – caixa com 24 unidades	Caixa	13
73	Fio Nylon nº 0 agulha 2.0 com 24 unidades	Caixa	15
74	Fio Nylon nº 1 agulha 2.0 com 24 unidades	Caixa	13
75	Fio Nylon nº 2-0 com agulha 4.0 caixa com 24 unidades -	Caixa	50
76	Fio Nylon nº 3 agulha 3.0 com 24 unidades	Caixa	25
77	Fio Nylon nº 4 agulha 2.0 com 24 unidades	Caixa	10
78	Fita Adesiva Autoclave 19 mm x 30 m	Unidade	125
79	Fita Adesiva Hospitalar 19 cm x 50 m	Unidade	100
80	Fitas de controle Glicêmico caixa com 50 fitas com Chip de codificação	Caixa	1000
81	Fixador Citológico spray	Unidade	50
82	Fixador de filmes radiógrafos galão 5 L	galão	8
83	Gaze hidrófila 91cm x 91cm 13 fios	Rolo	500
84	Gel para ultrassonografia galão com 5kg	Galão	13
85	Glicosímetro, monitor de glicemia capilar compatível com as fitas descritas no item 82 deste lote	Unidade	15
86	Glutaraldeido 1000 ml	Unidade	10
87	Kit Máscara p/ nebulização adulto	Unidade	5
88	Kit Máscara p/ nebulização infantil	Unidade	5
89	Lâmina p/bisturi nº 24 - Caixa com 100 unidades	Caixa	50
90	Lâmina para microscopia com extremidade fosca - Caixa com 50 unidades	Caixa	100
91	Luva cirúrgica estéril 8,0 - caixa com 50 pares	Caixa	15
92	Luva cirúrgica estéril Nº 7,5 – caixa com 50 pares	Caixa	15
93	Luva de procedimento tamanho (G) não estéril - Caixa com 100 unidades	Caixa	100
94	Luva de procedimento tamanho (M) não estéril - Caixa com 100 unidades	Caixa	750
95	Luva de procedimento tamanho (P) não estéril - Caixa com 100 unidades	Caixa	500
96	Máscara com reservatório venturo e com seis diluidores nebulização adulto	Unidade	10
97	Máscara com reservatório venturo com seis diluidores e nebulização infantil	Unidade	5
98	Máscara Retangular tripla com elástico caixa com 50 unidades	Caixa	400
99	Otoscópio c/ 05 especulos e estojo macio	Unidade	2
100	Papel impressora ultrassonógrafo termossensível, 18mm X 20 m	Unidade	25
101	Revelador de RX para 18 L	Unidade	6
102	Seringa descartável 10ml com agulha 25 x 7	Unidade	20000



103	Seringa descartável 1ml com agulha 13 x 4,5	Unidade	10000
104	Seringa descartável 20ml com agulha 25 x 7	Unidade	20000
105	Seringa descartável 3ml com agulha 25 x 7	Unidade	10000
106	Seringa descartável 5ml com agulha 25 x 7	Unidade	10000
107	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 06	Unidade	15
108	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 08	Unidade	15
109	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 10	Unidade	25
110	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 12	Unidade	25
111	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 14	Unidade	25
112	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 16	Unidade	25
113	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 18	Unidade	25
114	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 20	Unidade	30
115	Sonda Estomacal Nasogástrica longa nº 20	Unidade	50
116	Sonda de aspiração traqueal nº 06	Unidade	40
117	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unidade	40
118	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	13
119	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade	13
120	Sonda de aspiração traqueal nº 14	Unidade	13
121	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unidade	13
122	Sonda de Foley duas vias nº 16	Unidade	150
123	Sonda de Foley duas vias nº 18	Unidade	100
124	Sonda de Foley duas vias nº 20	Unidade	50
125	Sonda de Foley duas vias nº10	Unidade	50
126	Sonda de Foley duas vias nº12	Unidade	50
127	Sonda de Foley duas vias nº14	Unidade	50
128	Sonda de Foley duas vias nº22	Unidade	50
129	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 04	Unidade	15
130	Sonda Nasogástrica longa nº 20	Unidade	50
131	Sonda Nasogástrica longa nº 22	Unidade	60
132	Sonda Nasogástrica longa nº10	Unidade	60
133	Sonda Nasogástrica longa nº14	Unidade	60
134	Sonda Nasogástrica longa nº16	Unidade	60
135	Sonda Nasogástrica longa nº18	Unidade	60
136	Sonda para Nutrição Enteral 120 cm, poliuretano, dupla via, linha radiopaca	Unidade	15
137	Sonda Uretral nº 04	Unidade	50
138	Sonda Uretral nº 06	Unidade	50
139	Sonda Uretral nº 08	Unidade	50
140	Sonda Uretral nº 10	Unidade	1000
141	Sonda Uretral nº 12	Unidade	3000
142	Sonda Uretral nº 14	Unidade	50
143	Sonda Uretral nº 16	Unidade	50
144	Sonda Uretral nº 18	Unidade	50
145	Sonda Uretral nº 20	Unidade	50
146	Sonda Uretral nº 24	Unidade	50
147	Termômetro clínico	Unidade	50
148	Toca Descartável com elástico pacote com 100 unidades	Pacote	50
149	Torneira 03 vias descartavel c/ conexão rotativa c/ luer lock (cx c/ 50)	Unidade	150
150	Tubo Elástico de Latex (garrote) com 25m	Unidade	2
151	Tubo endotraqueal com manguito nº 4,5	Unidade	10
152	Tubo endotraqueal com manguito nº 6	Unidade	10
153	Tubo endotraqueal com manguito nº 6.5	Unidade	10
154	Tubo endotraqueal com manguito nº 7,0	Unidade	10
155	Tubo endotraqueal com manguito nº 7,5	Unidade	10
156	Tubo endotraqueal com manguito nº 8	Unidade	10
157	Tubo endotraqueal com manguito nº 8.5	Unidade	10
158	Tubo endotraqueal com manguito nº 9	Unidade	10
159	Umificador com frasco 250mL	Unidade	30
160	Vaselina sólida 500 mg	Unidade	3
161	Vaselina líquida 1000 mL	Unidade	3

162	Detector Fetal Portátil, transdutor alta sensibilidade, alto falante de alta performance, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador, tela de LCD, controle de volume e desligamento automático.	Unidade	15
163	Pêra para ECG (cor preta) modelo EP02	Unidade	15
164	Papel termosensível tamanho 216 mmx30m compatível com aparelho CARDIOCARE 2000 12 CANAIS	Unidade	100
165	Papel para ECG sanfonado tamanho 90mmX 90mm X 400 compatível com aparelho ESAOTEC Biomedic P80	Unidade	50
166	Eletrodo ECG adulto modelo GT 1002- pacote com 4 unidades de eletrodos de 4 cores diferentes	Pacote	2
167	Filme para ultrasonografia tamanho 110X 20 mm	Unidade	25

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, MATERIAL DE USO PERMANENTE E EQUIPAMENTOS CLÍNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS'S, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Abaixador de língua		Pacote	100		
2	Ácido Acético 5% com 1000 mL		Unidade	4		
3	Agulha descartável nº 13 X 4.5		Caixa	50		
4	Agulha descartável nº 25 X 7		Caixa	100		
5	Agulha descartável nº 25 X 8		Caixa	50		
6	Agulha descartável nº 40 X 12		Caixa	20		
7	Agulha para Anestesia Raquidiana 25G x 3 ½		Unidade	150		
8	Agulha para Anestesia Raquidiana 25G pediátrica		Unidade	100		
9	Algodão Hidrófilo 500 g		Rolo	200		
10	Almotolia plástico escura 250 mL		Unidade	50		
11	Almotolia plástico escura 500 mL		Unidade	50		
12	Atadura Crepe 13 Fios 15cm x 4,5m Pct c/ 12unid)		Pacote	750		
13	Atadura gessada 10 cm x 3 m pacote com 20 unidades		Pacote	25		
14	Atadura gessada 15 cm x 3 m		Pacote	15		
15	Bolsa para Colostomia, opaca, recortável 19-64mm		caixa	10		
16	Caixa Perfuro cortante 13 L		Unidade	35		
17	Caixa Perfuro cortante 20 L		Unidade	50		
18	Campo Operatório 45x50 cm		Pacote	60		
19	Canula de Guedel Nº 3 não esteril		Unidade	3		
20	Canula de Guedel Nº 4 não esteril		Unidade	3		
21	Canula de Guedel Nº 5 não esteril		Unidade	3		
22	Cateter intravenoso Nº 14 caixa com 50 unidades		Caixa	3		
23	Cateter intravenoso Nº 16 Caixa com 50 unidades		Caixa	10		
24	Cateter intravenoso Nº 18 Caixa com 50 unidades		Caixa	10		
25	Cateter intravenoso Nº 20 Caixa com 50 unidades		Caixa	40		
26	Cateter intravenoso Nº 22 Caixa com 50 unidades		Caixa	75		
27	Cateter intravenoso Nº24 -Caixa com 100 unidades		Caixa	50		
28	Cateter Nasal tipo óculos		Unidade	1000		
29	Clamp Umbilical estéril		Pacote	5		
30	Colar Cervical Tamanho G		Unidade	25		
31	Colar Cervical Tamanho M		Unidade	25		
32	Colar Cervical Tamanho P		Unidade	25		

33	Coletor de Urina sistema aberto garrafa com 1,2L		Unidade	25		
34	Coletor de Urina sistema fechado		Unidade	125		
35	Coletor universal estéril 80 ML		Unidade	1000		
36	Compressa de Gaze não estéril 7,5 cm x 7,5 cm 11 fios -Pacote com 500 unidades		Pacote	100		
37	Dispositivo de incontinência urinária N° 04		Unidade	10		
38	Dispositivo de Infusão venosa N° 21- Caixa com 100 unidades		Caixa	35		
39	Dispositivo de Infusão venosa N° 23 - Caixa com 100 unidades		Caixa	100		
40	Dispositivo de Infusão venosa N° 25 - Caixa com 100 unidades		Caixa	25		
41	Dispositivo de Infusão venosa N° 27 - Caixa com 100 unidades		Caixa	10		
42	Dreno de penrose 20mm N° 1		Unidade	5		
43	Dreno de penrose 40mm N° 2		Unidade	5		
44	Dreno de penrose 60 mm N° 3		Unidade	5		
45	Dreno Torácico (researtotios Sanfonados) com capacidade de até 600ml, extensão flexível, pinçacorta-fluxo, conector 2 vias, dreno multiperfurado com filamento radiopaco nas medidas 3.2, 4.8 e 6.4mm, agulha em aço inox com ponta perfurante e alça para transporte e fixação.		Unidade	5		
46	Eletrodo ECG adulto com gel- pacote com 50 unidades		Pacote	25		
47	Equipo macrogotas com injetor lateral com conexão luer slip		Unidade	10000		
48	Escova com PVPI		Unidade	200		
49	Escova Ginecológica estéril		Unidade	6000		
50	Esfigmomanômetro Adulto		Unidade	30		
51	Esfigmomanômetro Pediátrico		Unidade	7,5		
52	Esparadrapo anti-alérgico 10 cm X 4,5 m		Unidade	15		
53	Esparadrapo Comum medindo 10 cm X 4,5 m		Unidade	500		
54	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades		Pacote	100		
55	Espéculo Descartáveis estéril tamanho M		Unidade	1500		
56	Espéculo Descartáveis estéril tamanho P		Unidade	1000		
57	Estetoscópio Adulto		Unidade	30		
58	Estetoscópio Pediátrico		Unidade	8		
59	Filme RAIO X 18x24 cm caixas com 100 películas		Caixa	8		
60	Filme RAIO X 24x30 cm caixas com 100 películas		Caixa	18		
61	Filme RAIO X 30x40 cm caixas com 100 películas		Caixa	10		
62	Filme RAIO X 35x35 cm caixas com 100 películas		Caixa	15		
63	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 0-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades		Caixa	13		
64	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 1-0 , com agulha - Pacote com 24 unidades		Caixa	13		
65	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 1-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades		Caixa	13		
66	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 2-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades		Caixa	13		
67	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 3-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades		Caixa	13		
68	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 4-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades		Caixa	13		
69	Fio de Sutura CATGUT simples N. 0-0 , com		Caixa	13		

	agulha - Pacote com 24 unidades				
70	Fio de Sutura CATGUT simples N. 1-0 , com agulha – caixa com 24 unidades		Caixa	13	
71	Fio de Sutura CATGUT simples N. 2-0 sem agulha – caixa com 24 unidades		Caixa	13	
72	Fio de Sutura CATGUT, cromado N. 2-0 com agulha – caixa com 24 unidades		Caixa	13	
73	Fio Nylon nº 0 agulha 2.0 com 24 unidades		Caixa	15	
74	Fio Nylon nº 1 agulha 2.0 com 24 unidades		Caixa	13	
75	Fio Nylon nº 2-0 com agulha 4.0 caixa com 24 unidades -		Caixa	50	
76	Fio Nylon nº 3 agulha 3.0 com 24 unidades		Caixa	25	
77	Fio Nylon nº 4 agulha 2.0 com 24 unidades		Caixa	10	
78	Fita Adesiva Autoclave 19 mm x 30 m		Unidade	125	
79	Fita Adesiva Hospitalar 19 cm x 50 m		Unidade	100	
80	Fitas de controle Glicêmico caixa com 50 fitas com Chip de codificação		Caixa	1000	
81	Fixador Citológico spray		Unidade	50	
82	Fixador de filmes radiógrafos galão 5 L		galão	8	
83	Gaze hidrófila 91cm x 91cm 13 fios		Rolo	500	
84	Gel para ultrassonografia galão com 5kg		Galão	13	
85	Glicosímetro,monitor de glicemia capilar compatível com as fitas descritas no item 82 deste lote		Unidade	15	
86	Glutaraldeido 1000 ml		Unidade	10	
87	Kit Máscara p/ nebulização adulto		Unidade	5	
88	Kit Máscara p/ nebulização infantil		Unidade	5	
89	Lâmina p/bisturi nº 24 - Caixa com 100 unidades		Caixa	50	
90	Lâmina para microscopia com extremidade fosca - Caixa com 50 unidades		Caixa	100	
91	Luva cirúrgica estéril 8,0 - caixa com 50 pares		Caixa	15	
92	Luva cirúrgica estéril Nº 7,5 – caixa com 50 pares		Caixa	15	
93	Luva de procedimento tamanho (G) não estéril - Caixa com 100 unidades		Caixa	100	
94	Luva de procedimento tamanho (M) não estéril - Caixa com 100 unidades		Caixa	750	
95	Luva de procedimento tamanho (P) não estéril - Caixa com 100 unidades		Caixa	500	
96	Máscara com reservatório venture e com seis diluidores nebulização adulto		Unidade	10	
97	Máscara com reservatório venture com seis diluidores e nebulização infantil		Unidade	5	
98	Máscara Retangular tripla com elástico caixa com 50 unidades		Caixa	400	
99	Otoscópio c/ 05 especulos e estojo macio		Unidade	2	
100	Papel impressora ultrassonógrafo termossensível, 18mm X 20 m		Unidade	25	
101	Revelador de RX para 18 L		Unidade	6	
102	Seringa descartável 10ml com agulha 25 x 7		Unidade	20000	
103	Seringa descartável 1ml com agulha 13 x 4,5		Unidade	10000	
104	Seringa descartável 20ml com agulha 25 x 7		Unidade	20000	
105	Seringa descartável 3ml com agulha 25 x 7		Unidade	10000	
106	Seringa descartável 5ml com agulha 25 x 7		Unidade	10000	
107	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 06		Unidade	15	
108	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 08		Unidade	15	
109	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 10		Unidade	25	
110	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 12		Unidade	25	
111	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 14		Unidade	25	
112	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 16		Unidade	25	

113	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 18	Unidade	25
114	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 20	Unidade	30
115	Sonda Estomacal Nasogástrica longa nº 20	Unidade	50
116	Sonda de aspiração traqueal nº 06	Unidade	40
117	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unidade	40
118	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	13
119	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade	13
120	Sonda de aspiração traqueal nº 14	Unidade	13
121	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unidade	13
122	Sonda de Foley duas vias nº 16	Unidade	150
123	Sonda de Foley duas vias nº 18	Unidade	100
124	Sonda de Foley duas vias nº 20	Unidade	50
125	Sonda de Foley duas vias nº10	Unidade	50
126	Sonda de Foley duas vias nº12	Unidade	50
127	Sonda de Foley duas vias nº14	Unidade	50
128	Sonda de Foley duas vias nº22	Unidade	50
129	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 04	Unidade	15
130	Sonda Nasogástrica longa nº 20	Unidade	50
131	Sonda Nasogástrica longa nº 22	Unidade	60
132	Sonda Nasogástrica longa nº10	Unidade	60
133	Sonda Nasogástrica longa nº14	Unidade	60
134	Sonda Nasogástrica longa nº16	Unidade	60
135	Sonda Nasogástrica longa nº18	Unidade	60
136	Sonda para Nutrição Enteral 120 cm, poliuretano, dupla via, linha radiopaca	Unidade	15
137	Sonda Uretral nº 04	Unidade	50
138	Sonda Uretral nº 06	Unidade	50
139	Sonda Uretral nº 08	Unidade	50
140	Sonda Uretral nº 10	Unidade	1000
141	Sonda Uretral nº 12	Unidade	3000
142	Sonda Uretral nº 14	Unidade	50
143	Sonda Uretral nº 16	Unidade	50
144	Sonda Uretral nº 18	Unidade	50
145	Sonda Uretral nº 20	Unidade	50
146	Sonda Uretral nº 24	Unidade	50
147	Termômetro clínico	Unidade	50
148	Toca Descartável com elástico pacote com 100 unidades	Pacote	50
149	Torneira 03 vias descartavel c/ conexão rotativa c/ luer lock (cx c/ 50)	Unidade	150
150	Tubo Elástico de Latex (garrote) com 25m	Unidade	2
151	Tubo endotraqueal com manguito nº 4,5	Unidade	10
152	Tubo endotraqueal com manguito nº 6	Unidade	10
153	Tubo endotraqueal com manguito nº 6.5	Unidade	10
154	Tubo endotraqueal com manguito nº 7,0	Unidade	10
155	Tubo endotraqueal com manguito nº 7,5	Unidade	10
156	Tubo endotraqueal com manguito nº 8	Unidade	10
157	Tubo endotraqueal com manguito nº 8.5	Unidade	10
158	Tubo endotraqueal com manguito nº 9	Unidade	10
159	Umidificador com frasco 250mL	Unidade	30
160	Vaselina sólida 500 mg	Unidade	3
161	Vaselina líquida 1000 mL	Unidade	3
162	Detector Fetal Portátil, transdutor alta sensibilidade, alto falante de alta performance, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador, tela de LCD, controle de volume e desligamento automático.	Unidade	15
163	Pêra para ECG (cor preta) modelo EP02	Unidade	15
164	Papel termosensível tamanho 216 mmx30m compatível com aparelho CARDIOCARE 2000	Unidade	100



12 CANAIS					
165	Papel para ECG sanfonado tamanho 90mmX 90mm X 400 compativel com aparelho ESAOTEC Biomedic P80		Unidade	50	
166	Eletrodo ECG adulto modelo GT 1002- pacote com 4 unidades de eletrodos de 4 cores diferentes		Pacote	2	
167	Filme para ultrasonografia tamanho 110X 20 mm		Unidade	25	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00021/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00021/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na,,, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, MATERIAL DE USO PERMANENTE E EQUIPAMENTOS CLÍNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS'S, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00021/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0701 2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE
000284 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000291 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 304 0703 2042 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FNS
000305 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000306 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000316 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 305 0703 2043 - CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA - RECURSOS Pfvps
000311 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0707 2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR
000320 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000321 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10 301 0707 2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB
000326 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000327 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000331 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 0707 2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
000336 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000339 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 0005 2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S. - RECURSOS PRÓPRIOS
000351 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000352 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000358 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 303 0701 2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
000366 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0701 2109 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
000370 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10 302 0005 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - TETO MUL. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
000376 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000378 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000387 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 0707 2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
000390 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000394 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 0005 2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS
000419 - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0707 2147 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFICA SUS
000432 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000436 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 0707 2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEFAP- POLÍTICA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - GOV. ESTADO
000437 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
000440 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, ... de de 2018.

PELO CONTRATANTE

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO

.....